

ANEXO 6 - MODALIDADES DE INTERCONEXÃO – CLASSES V - IP

1. A **EMPRESA** se enquadrará em uma determinada modalidade de Interconexão conforme atenda os requisitos estabelecidos na Tabela 1.0 abaixo.

1.1. Para se enquadrar em uma das modalidades da Tabela abaixo, a **EMPRESA** deverá atender, obrigatoriamente, o item 1. “Dispersão Geográfica” e, no mínimo, 4 (quatro) dos 5 (cinco) indicadores numerados de 2 (dois) a 6 (seis) da respectiva modalidade, conforme estabelecido na Tabela 1.0 abaixo:

Tabela 1.0 – Modalidades de Interconexão

Modalidade	Modalidade 1 (full peering)	Modalidade 2 (peering pago)	Modalidade 3 (peering pago)	Modalidade 4 (peering pago)	Modalidade 5 (peering pago)
1. Dispersão Geográfica	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em menos de 3 Regiões Geográficas
2. Capacidade Interna do Backbone IP	>= 40 Gbps interligando pelo menos 3 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 35 Gbps interligando pelo menos 3 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 30 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 25 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	< 20 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes
3. Conexão instalada com Backbone IP Mundial	400 Gbps	300 Gbps	200 Gbps	100 Gbps	< 100 Gbps
4. Conexão com AS Cliente	30	25	20	10	< 10
5. Volume de troca de Tráfego	> 40 Gbps	entre 30 Gbps e 40 Gbps	entre 20 Gbps e 30 Gbps	entre 10 Gbps e 20 Gbps	< 10 Gbps
6. Perfil de troca de tráfego	<= 1 : 2 ou mais de 3.000.000 acessos IP	<= 1 : 2,5 ou mais de 2.500.000 acessos IP	<= 1 : 3,0 ou mais de 2.000.000 acessos IP	<= 1 : 3,5 ou mais de 1.500.000 acessos IP	< 1 : 3,5 ou menos de 1.500.000 acessos IP

2. Caso a **EMPRESA** não se enquadre nas modalidades de 1 a 4 acima, automaticamente será classificada na modalidade 5, conforme disposto na Tabela 1.0 acima.

3. Detalhamento dos requisitos para interconexão que a **EMPRESA** deve possuir para se enquadrar em uma Modalidade

3.1. **Dispersão Geográfica:** A **EMPRESA** deverá possuir pelo menos 3 (três) POI em regiões distintas do PGO e localizados em municípios que sejam capitais estaduais.

3.2. **Capacidade Interna do Backbone IP:** A **EMPRESA** deverá possuir um *backbone* IP, interligando pelo menos 3 (três) Centros de Roteamento IP (POP) localizados em diferentes estados da Federação com capacidade própria requerida na respectiva

- modalidade. Entende-se como interligação a capacidade do roteador de um POP até o roteador do outro POP.
- 3.3. **Capacidade Instalada com Backbone IP Mundial:** A **EMPRESA** deverá possuir conexão física instalada com um *Backbone* IP Internacional com BGP “*Full Routing*” na velocidade mínima requerida na respectiva modalidade. A **EMPRESA** deverá ter contrato de Trânsito Internacional para comprovar a capacidade.
- 3.4. **Conexão com demais Autonomous Systems:** A **EMPRESA** deverá possuir conexões com entidades detentoras de *Autonomous Systems* (AS) com BGP “*Full Routing*” na quantidade mínima requerida na respectiva modalidade. Essas entidades deverão ser clientes e devem contratar trânsito internet da **EMPRESA** (as operadoras e os acordos de *peering* não são considerados entidades válidas).
- 3.5. **Volume de Troca de Tráfego:** A **EMPRESA** deverá trocar com a rede IP da **TBRASIL SCM**, uma quantidade de tráfego médio mensal igual ou superior à estabelecida na respectiva modalidade, somando-se o tráfego entrante e saínte de todos os circuitos de interligação.
- 3.5.1 Para cálculo do tráfego médio mensal (entrante + saínte) devem ser coletadas amostras em intervalos constantes de 5 minutos ao longo das 24 (vinte e quatro) horas do dia e dos 30 (trinta) dias do mês e apurada a média de todas as amostras coletadas, descartando 5% (cinco por cento) das maiores coletas (percentil 95).
- 3.5.2 Tráfego Entrante corresponde ao tráfego originado na rede da **EMPRESA** e terminado na rede da **TBRASIL**. Por sua vez, Tráfego Saínte corresponde ao tráfego originado na rede da **TBRASIL** e terminado na rede da **EMPRESA**.
- 3.6. **Perfil de Troca de Tráfego:** A **EMPRESA** deverá possuir uma relação balanceada na troca de tráfego IP com a rede IP da **TBRASIL**, apresentando a relação entre os volumes de tráfego médio mensal entrante sobre saínte requerido na respectiva modalidade.
- 3.7. **Acessos IP:** Caso a **EMPRESA** não atenda ao disposto na cláusula 3.6 acima, ela deverá possuir a quantidade mínima de acessos IP requerida na respectiva modalidade.
- 3.7.1 Acessos IP são conexões físicas para a prestação de serviços baseadas no Protocolo IP entre a **Parte** Solicitante e seus clientes diretos (independente da tecnologia de acesso).
4. Os requisitos definidos nas cláusulas 3.1 a 3.7 acima deverão ser objeto de declaração formal da **Parte** Solicitante a ser apresentada até 60 (sessenta) dias antes do mês a partir do qual será revista a modalidade a ser aplicada.
- 4.1. Caso assim deseje, a **TBRASIL** poderá solicitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação da declaração formal descrita na cláusula 4 deste Anexo, à **Parte** Solicitante a contratação de empresa de auditoria independente, escolhida em comum acordo com a **Parte** Solicitante, de forma a verificar a veracidade das informações por ela prestadas.
- 4.1.1. Os custos da auditoria deverão ser rateados em 50% (cinquenta por cento) para cada **Parte**.
- 4.1.2. Caso a auditoria encontre informações discordantes daquelas declaradas pela **Parte** Solicitante, esta estará sujeita à aplicação de multa correspondente a 5

(cinco) vezes o valor da porta IP de referência, conforme tabela estabelecida no Anexo 8 do Contrato, por circuito instalado na data da auditoria.

- 4.1.3. A escolha da empresa de auditoria independente deverá seguir os seguintes procedimentos:
- 4.1.3.1. A **Parte** Solicitante deverá indicar pelo menos 3 (três) empresas de auditoria independente, com a apresentação de suas credenciais e dos orçamentos para prestação do serviço em até 5 (cinco) dias contados da data da solicitação descrita na cláusula 4.1 acima.
 - 4.1.3.2. O serviço a ser prestado pela empresa de auditoria deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias.
 - 4.1.3.3. A **TBRASIL** deverá acatar ou vetar as indicações no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação das credenciais e dos orçamentos das empresas indicadas, conforme cláusula 4.1.3.1 acima. Não havendo qualquer manifestação da **TBRASIL** no prazo indicado, serão consideradas aceitas as indicações das empresas de auditoria.
 - 4.1.3.3.1. Em caso de veto de alguma das empresas indicadas pela **Parte** Solicitante, a **TBRASIL** apresentará por escrito as razões e justificativas para tal veto, não cabendo contestação pela **Parte** Solicitante.
 - 4.1.3.4. Será escolhida a empresa de auditoria que apresentar o menor preço dentre as indicadas que não foram vetadas pela **TBRASIL**.
 - 4.1.3.5. O resultado apurado pela empresa de auditoria será o resultado a ser considerado para enquadramento da **Parte** Solicitante em uma das modalidades de Interconexão, conforme Tabela 1.0 acima.
5. Os valores para enquadramento da Parte Solicitante em uma das modalidades de Interconexão da Tabela 1.0 acima, bem como a própria Tabela 1.0, serão revistos a cada 12 (doze) meses ("Revisão Obrigatória"), podendo ainda cada **Parte** solicitar revisões adicionais nesse período. Em cada revisão, os critérios de tráfego serão apurados considerando as medidas obtidas nos 3 (três) meses anteriores à revisão, sendo estes três meses denominados "período de avaliação", ressalvado o disposto na cláusula 3.6 deste Anexo para o qual o período de avaliação será de no mínimo 6 (seis) meses.